



Lei N.º 3.519 de 15 de setembro de 1977

Autoriza abertura de crédito especial para a Secretaria de Obras Públicas.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento da Secretaria de Obras Públicas, o crédito especial no valor de Cr\$ 2.487.000,00 (dois milhões, quatrocentos oitenta e sete mil cruzeiros).

§ 1º - O valor da despesa autorizada será coberto com recursos provenientes de anulação da dotação orçamentária abaixo especificada:

	1600 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
	1605 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
08	- EDUCAÇÃO E CULTURA	
46	- EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
2280	- PARQUES RECREATIVOS E DESPORTOS	
08462281.231	- Construção do Centro Integrado de Saúde e Desportos	
4110.00	- Obras Públicas	2.487.000,00
	02-Fundo Especial	
T O T A L		2.487.000,00

§ 2º - A despesa autorizada será classificada pelo Decreto de abertura deste crédito.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 15 de setembro de 1977.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE FAZENDA

SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO



Autoriza abertura de crédito especial para a Secretaria de Obras Públicas.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento da Secretaria de Obras Públicas, o crédito especial no valor de Cr\$ 2.487.000,00 (dois milhões, quatrocentos oitenta e sete mil cruzeiros).

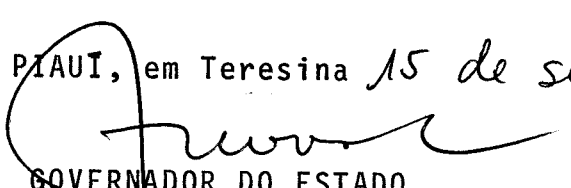
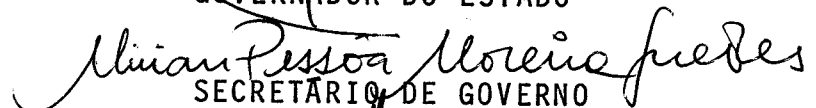
§ 1º - O valor da despesa autorizada será coberto com recursos provenientes de anulação da dotação orçamentária abaixo especificada:

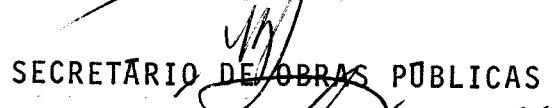
	1600 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
	1605 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
08	- EDUCAÇÃO E CULTURA	
46	- EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
2280	- PARQUES RECREATIVOS E DESPORTOS	
08462281.231	- Construção do Centro Integrado de Saúde e Desportos	
4110.00	- Obras Públicas	2.487.000,00
	02-Fundo Especial	
T O T A L		2.487.000,00

§ 2º - A despesa autorizada será classificada pelo Decreto de abertura deste crédito.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 15 de setembro de 1977.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE FAZENDA

SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO



Lei N.º 3.519 de 15 de setembro de 1977

Autoriza abertura de crédito especial para a Secretaria de Obras Públicas.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento da Secretaria de Obras Públicas, o crédito especial no valor de Cr\$ 2.487.000,00 (dois milhões, quatrocentos oitenta e sete mil cruzeiros).

§ 1º - O valor da despesa autorizada será coberto com recursos provenientes de anulação da dotação orçamentária abaixo especificada:

	1600 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
	1605 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
08	- EDUCAÇÃO E CULTURA	
46	- EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
2280	- PARQUES RECREATIVOS E DESPORTOS	
08462281.231	- Construção do Centro Integrado de Saúde e Desportos	
4110.00	- Obras Públicas	2.487.000,00
	02-Fundo Especial	
T O T A L		2.487.000,00

§ 2º - A despesa autorizada será classificada pelo Decreto de abertura deste crédito.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 15 de setembro de 1977.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE FAZENDA

SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO